



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº. 830.

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.987.

11 DEZ 1987

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº.19, da quadra nº.II, loteamento Bairro Lucília, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº.13, quadra nº.14, loteamento do Bairro Belmonte, nesta cidade, de propriedade da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia.

Art.2º. - A entidade mencionada no Artigo 1º anterior pagará à Prefeitura, a importância de Cz\$ 43.920,00 (Quarenta e três mil, novecentos e vinte cruzados) à título de torna.

Art.3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
03 DE DEZEMBRO DE 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 09/12/87
Às 11 hs.
Ass. <i>maiores</i>

Germin Loureiro
- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos
03 dias do mês de dezembro de 1.987.

Jose Loureiro
- JOSE LOUREIRO

Diretor Departamento Administração